

ACÓRDÃO Nº 8803/2021 – TCU – 1ª Câmara

1. Processo nº TC 000.518/2016-6.
2. Grupo II – Classe I - Assunto: Embargos de Declaração (Tomada de Contas Especial).
3. Interessados/Responsáveis/Recorrentes:
 - 3.1. Interessado: Ministério do Desenvolvimento Social (extinta) (05.526.783/0001-65)
 - 3.2. Responsável: Antônio Almeida Neto (119.697.763-15)
 - 3.3. Recorrente: Antônio Almeida Neto (119.697.763-15).
4. Entidade: Município de Acopiara/CE.
5. Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira.
 - 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro-Substituto Weder de Oliveira.
6. Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Lucas Rocha Furtado.
7. Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (Serur); Secretaria de Controle Externo de Tomada de Contas Especial (Secex-TCE).
8. Representação legal:
 - 8.1. Antônio Braga Neto (OAB/CE 17.713) e outros, representando Antonio Almeida Neto.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de embargos de declaração opostos pelo Sr. Antônio Almeida Neto contra o acórdão 1166/2021-TCU-1ª Câmara.

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, diante das razões expostas pelo relator e com fundamento nos arts. 32, II, e 34 da Lei 8.443/1992, c/c o art. 287 do RI/TCU, em:

- 9.1. conhecer destes embargos de declaração, para, no mérito, negar-lhes provimento;
- 9.2. alertar ao recorrente que a interposição de novos embargos com intuito manifestamente protelatório implicará seu recebimento como simples petição, conforme art. 287, §6º, do RI/TCU, sem efeito suspensivo e sem impedimento ao trânsito em julgado do acórdão, e que tal atuação processual, a teor do inciso VII do art. 80 do Código de Processo Civil, pode ser caracterizada como litigância de má-fé;
- 9.3. dar ciência desta deliberação ao recorrente.

10. Ata nº 21/2021 – 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 22/6/2021 – Telepresencial.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-8803-21/21-1.

13. Especificação do quórum:

- 13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente), Vital do Rêgo e Jorge Oliveira.
- 13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.
- 13.3. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira (Relator).

(Assinado Eletronicamente)
WALTON ALENCAR RODRIGUES
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
WEDER DE OLIVEIRA
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
MARINUS EDUARDO DE VRIES MARSICO
Procurador